



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23086.015260/2022-04

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/11/2022	1.0	Elaboração do Termo de Referência com base na IN 01/2019 SGD/ME.	Equipe de Planejamento da Contratação

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para licenciamento temporário de uso de software para execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área da Bioengenharia.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. **Bens e serviços que compõem a solução**

Item	Descrição	PAC	CATSERV	Catálogo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço de Referência (valor total)
1	Licença de uso temporário do <i>software</i> Abaqus / CAE com fornecimento de modelagem paramétrica, baseada em recursos, monitoramento de análise e avaliação de resultados por 12 meses.	4536/2022	27502	Serviço	serviço	1	R\$ 20.205,20	R\$ 20.205,20
Total:								R\$ 20.205,20

2.1.1. **Detalhes da solução:**

2.1.1.1. Licença de uso temporário do software Abaqus / CAE com fornecimento de modelagem paramétrica, baseada em recursos, monitoramento de análise e avaliação de resultados por 12 meses.

2.1.1.2. Abaqus / Standard, Abaqus / Explicit e Abaqus / CFD devem permitir a escolha de técnicas de análise apropriadas ou mesmo uma combinação de técnicas de análise para diferentes tipos de simulações e sub-rotinas definidas pelo usuário, possibilitando flexibilidade na modelagem de materiais de pesquisa avançada, comportamentos complexos de elementos, superfícies e outros recursos específicos do usuário.

2.1.1.3. Abaqus / Standard, Abaqus / Explicit e Abaqus / CFD. Abaqus / CAE pré / pós-processador. Análise linear e não-linear. Capacidades de processamento paralelo. Subrotinas de usuário.

2.2. **Justificativa da forma de cálculo da quantidade:**

2.2.1. Considerando que a solução atenderá um projeto de pesquisa único, será necessária uma única licença do software.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A demanda é a aquisição de uma licença do software Abaqus Simulia 2022 (Simulia Academic Research Suite - Abaqus/CAE) e para uso exclusivo em pesquisa dentro do programa em Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) e no projeto submetido na PRPPG sob protocolo 7732022, e intitulado "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D: uma pesquisa para auxiliar na automação dos processos de fabricação do CER-Diamantina".

3.1.2. O software solicitado é requerido para realizar análises computacionais do comportamento mecânico de órteses/próteses poliméricas produzidas usando a técnica de impressão 3D, já que esta técnica não é usada nos métodos convencionais de confecção de órteses/próteses. Assim, as análises permitirão desenvolver e analisar novas geometrias, materiais e/ou métodos para a produção das órteses/próteses com grande potencial de gerar produtos de inovação e desenvolvimento tecnológico passíveis de proteção intelectual.

3.1.3. O software ABAQUS Simulia 2022 é, de acordo com o conhecimento dos pesquisadores proponentes do projeto, o melhor software existente na atualidade para análise do comportamento de polímeros e materiais compósitos usados para a confecção das órteses/próteses. Além disso, é compatível com software CAD (Solidworks), usado para desenho de geometrias, disponível na UFVJM, e os pesquisadores participantes do projeto citado são especialistas na utilização do mesmo.

3.1.4. O desenvolvimento do projeto, que será viabilizado mediante a aquisição do software, tem grande potencial de gerar produtos de desenvolvimento tecnológico e inovação passíveis de ser protegidos e transferidos para o Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina CER IV-Diamantina, referência nacional no atendimento de pessoas com deficiência. A execução do projeto auxiliará na automação da fabricação de órteses/próteses no CER-Diamantina, contribuindo para a redução dos custos e tempos de produção destes elementos, propondo soluções para gerar processos mais econômicos e eficientes no centro.

3.1.5. O projeto será desenvolvido com a utilização do software solicitado e permitirá a formação de pelo menos um aluno de Iniciação científica ou estagiário do PPGCS, e possui potencial para formar pelo menos um aluno de mestrado dentro do PPGCS. A implementação do projeto permitirá fortalecer a linha de pesquisa em avaliação do comportamento de Órteses, Próteses e sistemas para auxílio de locomoção.

3.1.6. O software solicitado é Abaqus Simulia 2022 (Simulia Academic Research Suite - Abaqus/CAE) para 4 núcleos, e permitirá a simulação computacional do comportamento mecânico de próteses e órteses de materiais poliméricos e compósitos. São previstas mudanças geométricas, do processo de fabricação e também do material. O software solicitado permite simular modelos computacionais de diversos materiais complexos, incluindo poliméricos e compósitos, com diferentes camadas de diferentes composições e microestruturas e ainda a implementação de novas rotinas para novos materiais. Robustez e flexibilidade são características positivas que os pesquisadores participantes do projeto "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D no CER-Diamantina" consideram. Segundo seu conhecimento o software solicitado é o melhor existente na atualidade para realizar simulações computacionais com os materiais mencionados.

3.1.7. É importante mencionar, para a equipe de planejamento da demanda, que de acordo com o novo marco da ciência e tecnologia e inovação, que modificou a Lei 8666 de 1993, a aquisição do software é dispensável de licitação, seguindo os artigos 24º e 6º da Lei:

"Art. 24o. É dispensável a licitação:

....

XXI – para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23;

..."

e

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

....

XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da IN 01/2019 SGD/ME:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
N1	Objetivo Estratégico 5 do Plano Estratégico Institucional 2021-2025: "Estimular a pesquisa aplicada para o desenvolvimento regional".		
N2	Objetivo Estratégico 7 do Plano Estratégico Institucional 2021-2025: "Inovar a política de extensão e cultura, visando à integração com ensino e pesquisa, em atendimento às demandas das comunidades".		
N3	Objetivo Estratégico 8 do Plano Estratégico Institucional 2021-2025: "Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, utilizando as boas práticas de gestão pública".		
N4	Objetivo Estratégico 17 do Plano Estratégico Institucional 2021-2025: "Aperfeiçoar os sistemas de informação e infraestrutura de tecnologia da informação (TI) da instituição em apoio ao ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e administração".		
N5	Objetivo Estratégico 18 do Plano Estratégico Institucional 2021-2025: "Fortalecer a imagem institucional da UFVJM com seus diversos públicos".		
ALINHAMENTO AOS PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A4	Adquirir aplicativos específicos para o ensino, pesquisa, extensão e administração quando não existirem softwares livres ou de governo para tal, ou, quando da existência, não atenderem satisfatoriamente às necessidades dos demandantes conforme Estudo Técnico Preliminar.	M4	Atualizar, ampliar e manter o parque de estações de trabalho e dispositivos móveis, com seus equipamentos, softwares, serviços e ferramentas.
ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2022			
Item: DFD 4536/2022			

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Considerando a viabilidade técnica de atender a demanda do requisitante, a estimativa é de contratar uma empresa para fornecer licença temporária de uso de *software* para atender às necessidades do projeto de pesquisa registrando na requisição (SEI-UFVJM 0891095).

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Considerando a natureza do item, por se tratar de um serviço de contratação que compreende a licença de uso de *software* não há que se falar em parcelamento da solução. Será contratada uma única licença.

3.4.2. No presente processo, a adjudicação dar-se-á por itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 23: [...] § 1º As obras, serviços e compras

efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...] Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os resultados esperados com a aquisição da licença do software solicitado são:

3.5.1.1. Formação de pelo menos um aluno de iniciação científica no PPGCS;

3.5.1.2. Formação de pelo menos um estagiário em pesquisa no PPGCS;

3.5.1.3. Desenvolvimento de dissertação de mestrado e formação de aluno de mestrado;

3.5.1.4. Desenvolvimento de pelo menos dois modelos computacionais de órteses/próteses;

3.5.1.5. Pelo menos um modelo na área da Odontologia, Fisioterapia ou área da saúde;

3.5.2. Além dos resultados listados, o desenvolvimento do projeto "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D: uma pesquisa para auxiliar na automação dos processos de fabricação do CER-Diamantina" com o auxílio do software solicitado:

3.5.2.1. Permitirá fortalecer a linha de pesquisa em avaliação do comportamento de Órteses, Próteses e sistemas para auxílio de locomoção;

3.5.2.2. Tem grande potencial de gerar produtos de desenvolvimento tecnológico e inovação passíveis de ser protegidos e transferidos para instituições de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Contratação de sistema para realizar análises computacionais do comportamento mecânico de órteses/próteses poliméricas produzidas usando a técnica de impressão 3D, permitindo desenvolver e analisar novas geometrias, materiais e/ou métodos para a produção das órteses/próteses com grande potencial de gerar produtos de inovação e desenvolvimento tecnológico passíveis de proteção intelectual.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Considerando que o requisitante conhece as funcionalidades do software, não se faz necessária a capacitação para utilização do software.

4.3. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.3.1. A Contratada deverá comunicar a Contratante, formalmente, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados, bem como, atuar para garantir o funcionamento do serviço sem haver interrupções.

4.3.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no funcionamento da solução.

4.3.3. Deverá ser gerado um número de protocolo para cada chamado de atendimento de suporte.

4.3.4. O tempo de resposta e de solução dos problemas deve atender ao que está previsto nos Níveis Mínimos de Serviço apresentados neste instrumento.

4.4. **Requisitos Temporais:**

4.4.1. Os requisitos temporais estão descritos no subtópico Rotinas de Execução do tópico MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deste instrumento.

4.5. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

4.5.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais não são necessários para esta solução.

4.6. **Requisitos de Projeto de Implementação:**

4.6.1. Requisitos de projeto de implementação não são necessários para esta contratação por se tratar de contratação de licença de uso de software pronto.

4.7. **Requisitos de Implantação:**

4.7.1. Requisitos de implantação não são necessários para esta contratação.

4.8. **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.8.1. Requisitos de experiência profissional não são necessários para esta contratação por se tratar de uma solução conhecida pelo Requiritante.

4.9. **Requisitos de Formação de Equipe:**

4.9.1. Requisitos de formação da equipe não são necessários para esta contratação, por se tratar de contratação de licença de uso de software pronto.

4.10. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

4.10.1. A solução a ser fornecida deverá estar em formato apto para ser instalado em computadores com sistema operacional Windows 10 ou superior, em versão de 64bits.

4.11. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

4.11.1. Requisitos de metodologia de trabalho não são necessários para esta contratação, por se tratar de uma licença de uso de software pronto.

4.12. **Requisitos de Segurança da Informação:**

4.12.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

4.12.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.12.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 .

4.12.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.12.5. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.12.6. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.12.7. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.12.8. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.12.9. realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.12.10. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

4.12.11. indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Carta Contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, inerentes a execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, desde que devidamente comprovados e na proporção da extensão da sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante. A responsabilidade também incidirá nos termos ora expostos perante a CONTRATADA quando a CONTRATANTE causar dano direto ou indireto em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, desde que devidamente comprovados e na proporção da extensão da sua culpa ou dolo;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) Executar o objeto em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e

i) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. Não se aplica por não tratar de um Sistema de Registro de Preços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de execução:**

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 15 dias corridos para iniciar a prestação do serviço, contados a partir da assinatura da carta contrato acompanhada da Nota de Empenho.

6.1.2. No caso de descumprimento, o fornecedor será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar o empenho sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do item 16 deste termo de referência.

6.1.3. A empresa se prontifica a estar disponível em horário comercial, por atendimento telefônico ou on-line a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do evento.

6.1.4. Todos os atendimentos realizados pela empresa devem ser acompanhados de número de protocolo.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle por se tratar de solução conhecida.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. O(s) endereço(s) para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será(ão) pelo(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: **direcao@ict.ufvjm.edu.br**.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontram-se nos ANEXOS I e II respectivamente e devem ser assinados e encaminhados no momento da assinatura da Carta Contrato.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Instrumento Contratual**

7.1.1. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta contratação será a Carta Contrato acompanhada da Nota de Empenho de Despesa.

7.1.2. O Aceite da Carta Contrato, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

7.1.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

7.1.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. Por se tratar de uma dispensa de licitação, não se aplica este critério.

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. O requisitante da solução será o responsável por testar a solução e informar se o serviço foi executado conforme previsto neste instrumento.

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Na presente definição dos níveis de serviço, os prazos para execução incluirão os tempos da efetiva execução dos serviços contratados, ficando a cargo da CONTRATADA administrar as atividades dentro deste prazo. Para efeitos de cálculo dos níveis de serviço, as Ordens de Serviços abertas pela CONTRATANTE após as 15:00h terão prazo para execução contados a partir das 8:00h do dia útil subsequente.

Entende-se como **Prazo de Execução** o tempo decorrido entre o registro da Ordem de Serviço de Execução para fins de execução e seu encerramento. A CONTRATADA, neste prazo, deverá ter provido a solução efetiva (execução) e a CONTRATANTE definitivamente ter aceitado o serviço (Aceite).

Os serviços deverão ser executados com base nos níveis mínimos de serviço, a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Tópico	Descrição

Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a cumprir	SAP => assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de 90% início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	A cada abertura de chamado
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	O desconto será efetuado na fatura subsequente ao mês apurado
Início de Vigência	30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.5.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.5.1.6. não mantiver a proposta.

7.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.5.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.5.2.2. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.5.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.5.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- 7.5.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.5.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

7.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.5. As sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.5 e 7.5.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.

7.5.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. **Do Pagamento**

7.6.1. O pagamento será realizado integralmente após a cessão de acesso ao software.

7.6.2. O pagamento é relacionado ao direito de uso do software pelo período determinado.

7.6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

7.6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

7.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.7.1. o prazo de validade;

7.6.7.2. a data da emissão;

7.6.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.7.4. a data de entrega dos materiais;

- 7.6.7.5. o valor a pagar; e
- 7.6.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.6.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.6.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.7. Das medidas acauteladoras

7.7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.8. Da subcontratação

7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação direta.

7.8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços desta contratação está na tabela do tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC** deste Termo de Referência.

8.2. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 20.205,20 (vinte mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)**.

8.3. O custo estimado foi apurado a partir da declaração de composição de custos constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN ME 73 de 05 de agosto de 2020:

I – Painel de Preços - <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Fonte (Programa/Ação):

9.1.1. Fonte de recurso será a Unidade Orçamentária da Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS).

9.2. Dotação Orçamentária:

9.2.1. Gestão/Unidade: 15243/153036.

9.2.2. Programa Trabalho Resumido (PTRES): 170062.

9.2.3. Fonte do recurso: 8100915405.

9.2.4. Plano Interno (PI): OCCC09414N.

9.2.5. Elemento da despesa: 40.

9.2.6. Subitem da despesa: 06.

9.2.7. CatSer: 00001574-1.

9.3. A estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso:

9.3.1. Estima-se que o impacto no orçamento do órgão seja o valor previsto no tópico anterior.

9.4. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

9.4.1. A contratação será paga em uma única parcela a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo das licenças de uso do software.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato.

10.2. **Nota:** Embora a estimativa do projeto de pesquisa seja de 24 (vinte e quatro meses), o Requisitante da solução entendeu como desnecessária a possibilidade de renovação do contrato, uma vez que o período da vigência do contrato é suficiente para o pesquisador usar as funcionalidades do *software*.

10.3. O prazo de execução do serviço está previsto para início contado a partir da data de assinatura da Carta Contrato.

10.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.6. Da natureza continuada do objeto

10.6.1. O objeto a ser licitado possui serviço de natureza **não continuada** pois atenderá às necessidades de um projeto de pesquisa com tempo determinado.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Não haverá reajuste dos preços por tratar de uma contratação com prazo determinado de serviço não continuado.

11.1.2. Em caráter excepcional, caso necessário, o índice de reajuste será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Previsto no artigo 24 da IN 01/2019 SGD/ME.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e não se aplica critério de julgamento por ser uma contratação direta, sendo executada **Dispensa de Licitação**.

12.1.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019;

12.1.3. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos integrantes requisitantes e do integrante técnico do planejamento desta contratação.

12.1.4. Nos autos do processo, consta a Declaração de Composição de Custos contendo a vantajosidade em contratar a empresa L3 SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

12.1.5. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista o menor valor entre os preços pesquisados.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Decreto nº 7.174/2010, art 5º, preferência nas contratações de bens ou serviços nacionais.

12.2.2. LC nº 123/2006, arts. 48, inciso I, participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.3. Critérios de Qualificação para a Habilitação:

12.3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.tcu.gov.br/>)

12.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. caso a empresa seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda - Administrativo (SEI! 0886555) em 15 de outubro de 2022.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e

aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Igor Oliveira Crisóstomo SIAPE: 1969783	Libardo Andrés González Torres SIAPE: 3035178	Lucas Tiago do Prado SIAPE: 3035178
Marcelo Bráulio Pedras SIAPE: 2695088		
Reinaldo Lívio Tameirão Duarte SIAPE: 2188581		

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Thiago Mendes Borges SIAPE: 2304648 Diretor de Tecnologia da Informação <i>Portaria nº 109, de 12 de janeiro de 2022</i>

Diamantina, 16 de novembro de 2022.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de

conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, salvo por obrigação/ dever legal de manutenção.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação

ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o prazo de vigência do presente contrato.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA
CONTRATANTE

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	xxxx/aaaa		
Objeto	<objeto do contrato>		
Contratada	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Preposto	<Nome do Preposto da Contratada>		
Gestor do Contrato	<Nome do Gestor do Contrato>	Matrícula	xxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, o representante legal declara ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Representante Legal

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Oliveira Crisostomo, Servidor (a)**, em 16/11/2022, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bráulio Pedras, Servidor (a)**, em 16/11/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Lívio Tameirão Duarte, Servidor (a)**, em 16/11/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Libardo Andrés González Torres, Servidor (a)**, em 16/11/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tiago Do Prado, Servidor (a)**, em 16/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Borges, Diretor (a)**, em 16/11/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898015** e o código CRC **B4B20268**.